



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831/0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, nº 327, CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

LEI Nº 1.329/2023.

SUMULA: DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S DE LIDIANÓPOLIS E PORTO UBÁ, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES do município de Lidianópolis, estado do paraná aprovou, e eu **PREFEITO** deste município sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Instaurar a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, de Lidianópolis e Porto Ubá, conforme a Lei municipal nº **981, de 17 de julho de 2019, Lei do Plano Diretor nº 1104, de 02 de junho de 2021 e a Lei federal REURB nº 13.465/2017.**

PARAGRAFO ÚNICO – Será Instaurada a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, **Matricula nº 23.402**, Lote de terras sob nº 8, 9, 10, 11, 12 e 13, quadra nº 07, com área de 1.844,37 m² (um mil, oitocentos quarenta quatro metros e trinta sete centímetros quadrados), situado no Loteamento Villa Amarylis, Município de Lidianópolis, Comarca de Ivaiporã Pr, com os seguintes limites e confrontações: Partindo do marco 1, com coordenada Geográfica -24°06'29.929" S e -51°39'27.532" W, e com coordenada plana UTM 433165.07 E e 7333624.87 N, referida ao Datum **SIRGAS2000 e Meridiano Central 51° E GR**, Zona 22 S, deste, seguindo pela distância de 33,06m e azimuth plano 113°20'48", confrontando com o Lote nº 07, chega-se ao marco 2, cravado a margem da Rua Londrina com coordenada plana UTM 433191.58 E e 7333613.43 N, deste, segue margeando a referida rua pela distância de 56,65m, chega-se ao marco 3, cravado a margem da Rua Juscelino Kubitschek com coordenada plana UTM 433162.87 E e 7333565.66 N, deste, segue margeando a referida rua pela distância de 33,06m, chega-se ao marco 4, com coordenada plana UTM 433136.04 E e 7333577.06 N, deste, seguindo pela distância de 56,65m e azimuth plano 31°15'42", confrontando com a faixa de domínio da BR-466, chega-se ao marco 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. e **Matriculas nº 25912 e 25913**, unificação da Data de Terras sob. Nº 07 e 08, quadra nº 08, com área de 485,36m² (quatrocentos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831/0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, nº 327, CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

e oitenta e cinco três metros e trinta seis centímetro quadrados), situado no Loteamento Cidade Ubá do Sul – Município de Lidianópolis, Comarca de Ivaiporã, Pr, com os seguintes limites e confrontações – Partindo do marco 1, com coordenada Geográfica -24°02'46.039" S e -51°37'40.783" W, e com coordenada plana UTM 436147.86 E e 7340524.50 N, referida ao datum **SIRGAS2000 e Meridiano Central 51° E GR**, Zona 22 S, cravado a margem da Rua São Paulo, deste, segue margeando a referida rua pela distância de 19,07m, chega-se ao marco 2, cravado a margem da Avenida Paranaguá, com coordenada plana UTM 436164.50 E e 7340515.18 N, deste, segue margeando a referida avenida pela distância de 24,89m, chega-se ao marco 3, cravado a margem da mesma avenida, com coordenada plana UTM 436152.81 E e 7340493.21 N, deste, seguindo pela distância de 19,84m e azimuth plano 298°52'40", confrontando com a Data nº 06, chega-se ao marco 4, coordenada plana UTM 436135.44 E e 7340502.79 N, deste, seguindo pela distância de 25,02m e azimuth plano 29°46'20", confrontando com a Data nº 09, chega-se ao marco 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º. Será regularizado 06 (seis) lotes, conforme mapa e memorial em anexo.

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo, através de decreto normatizar a relação dos mutuários beneficiados.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE LIDIANÓPOLIS, GABINETE DO PREFEITO,
AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E
VINTE E TRÊS.**

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito Municipal